A tua escolha em Programação e Tecnologia



# Regulamento Mérito



## **REGULAMENTO DOS PRÉMIOS DE MÉRITO**

#### Preâmbulo

De acordo com o artigo 7.º da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, o aluno tem direito a:

- d) "ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;"
- e) "ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido;"
- h) "usufruir de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito."

# Prémios de Mérito Escolar – Académico e Cívico 1.º Princípio

- **1.** A Distinção por Mérito Escolar, nas suas vertentes Académica e Cívica, reconhece os alunos que, no final de cada ano letivo, se distingam pelo seu desempenho escolar ao nível dos conhecimentos e das condutas cívicas e pela participação ativa em iniciativas e projetos da escola.
- 2. Esta distinção assenta única e exclusivamente no mérito dos alunos.
- 3. Esta distinção será atribuída após apreciação de cada Conselho de Turma.
- 4. Das decisões tomadas pelo Conselho de Turma não haverá recurso.

#### 2.º Âmbito

Aplica-se em cada ano letivo, a todos os alunos

# 3.º Objetivo

A distinção por mérito tem como objetivos:

- **1.** Promover junto dos alunos a valorização do estudo, da aprendizagem, do envolvimento nos projetos da escola, da adoção de uma conduta escolar positiva, dos relacionamentos positivos e da cidadania democrática e participativa.
- **2.** Reforçar positivamente os alunos que se distingam pelos seus resultados escolares, pelo seu envolvimento em projetos da escola e pela sua conduta escolar e cívica.
- **3.** Reconhecer o valor do exemplo como referência dos valores perseguidos pela escola, bem como do seu valor formativo.
- **4.** Promover junto dos encarregados de educação o reconhecimento do valor da escola e a difusão da cultura da Escola Digital.

## 4.º Critérios de seleção

O Conselho de Turma, no final de cada período, assinala os alunos que se enquadram nos critérios para a distinção. Caberá ao Orientador Educativo informar os respetivos alunos, dando conhecimento público a toda a turma.

# A. Distinção por Mérito Académico

Esta distinção será atribuída pelo Conselho de Turma, e registada em ata, no final de cada ano letivo, de acordo com os critérios abaixo indicados:

Têm acesso os alunos que cumulativamente:

- i. na avaliação final do ano tenham média aritmética dos módulos concluídos em cada disciplina de, pelo menos, 16 valores (160 pontos), e não tenham em qualquer módulo uma classificação inferior a 14 valores;
- ii. estejam inscritos em todas as disciplinas e não tenham módulos em atraso;
- iii. não tenham ocorrências, faltas disciplinares e injustificadas.













# B. Distinção por Mérito Cívico

Esta distinção será atribuída pelo Conselho de Turma, e registada em ata, no final de cada ano letivo, de acordo com os critérios abaixo indicados:

têm acesso os alunos que

- i. tenham aproveitamento em todas as disciplinas e não tenham módulos em atraso;
- ii. revelem empenho e colaboração sistemática em projetos e atividades promovidas pela Escola, e que constam do Plano Anual de Atividades e/ou se distingam pela participação e promoção de iniciativas de cidadania ativa e responsável;
- iii. não tenham ocorrências, faltas disciplinares e injustificadas.

#### 4.º Candidatura

- 1. Para além do Conselho de Turma, poderão ser proponentes das candidaturas à Distinção por Mérito Cívico a Direção da Escola, os docentes responsáveis por projetos e atividades do Plano Anual de Atividades, Encarregados de Educação, a Associação de Estudantes, os professores ou os colegas da turma a que o aluno pertence. Neste último caso, o número de proponentes terá de corresponder a mais de metade do total de alunos da turma.
- **2.** As propostas de candidaturas terão de ser devidamente justificadas, explicitando os motivos que indiciam ação meritória.
- **3.** As candidaturas serão entregues ao Orientador de Turma a que pertence o aluno, que as apresentará ao Conselho de Turma para análise e decisão nas reuniões finais de ano letivo.

## 5.º Homologação

- **1.** Os alunos distinguidos têm direito a ver o seu nome inscrito e afixado em lugar privilegiado da escola, até ao final do ano letivo seguinte.
- 2. Desta atribuição cabe menção no seu certificado final.

## 6.º Diplomas

Os alunos que, no final de cada ano letivo, forem distinguidos com a menção de Distinção por Mérito Académico e/ou Distinção por Mérito Cívico, têm direito a um diploma. A entrega dos diplomas terá lugar numa sessão aberta a toda a comunidade educativa, bem como a todos os encarregados de educação, a realizar no início do primeiro período do ano letivo seguinte.

# 7.º Natureza dos Prémios

- **1.** Os prémios de mérito devem ter natureza simbólica ou material, podendo ter uma natureza financeira desde que, comprovadamente, auxiliem a continuação do percurso escolar do aluno.
- 2. Com vista à promoção ou estímulo da excelência escolar, a escola pode estabelecer parcerias com entidades ou organizações da comunidade educativa, no sentido de garantir o financiamento necessário à atribuição dos prémios de mérito.

Regulamento revisto e aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 10 de maio de 2023









